RESOLUÇÃO Nº 02/12-COPLAD

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E

ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no parecer nº 07/12 do Conselheiro Luiz Antonio Passos Cardoso no processo nº 088324/2011-54 e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os valores das seguintes taxas cobradas pela Divisão de Registro Geral da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Paraná para registro de diplomas da comunidade externa:

a)	Registro de Diplomas	R\$ 60,00
b)	Segundas vias de Diplomas	R\$ 150,00
c)	Averbação de habilitação ou retificação de Diplomas	R\$ 30,00
d)	Taxa de inscrição para Revalidação de Diploma de	R\$ 550,00
	estrangeiro	
e)	Taxa de Registro de diploma de IES estrangeira	R\$ 150,00
	(aprovado)	
f)	Expedição de certidão de registro de diploma	R\$ 30,00
g)	Histórico escolar	R\$ 15,00

- Art. 2° O registro das primeiras vias dos diplomas de graduação e pós-graduação² da UFPR está isento de pagamento da taxa de serviços.
- Art. 3º Instituições públicas que não cobram mensalidade de seus alunos pagarão apenas 50% (cinquenta por cento) do valor listado para o registro da primeira via.
- Art. 4º Processos incompletos, com documentos faltando ou em outras situações, serão cancelados, o que significa dar entrada e pagar a taxa novamente.
- Art. 5° As taxas deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União GRU

Parágrafo único. As taxas de registros de diplomas deverão ser quitadas em uma única parcela, quando do protocolo de solicitação do registro.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 20/02-COPLAD.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2012.

Zaki Akel Sobrinho Presidente

¹ Revogada pela Resolução nº 08/17-COPLAD de 29 de março de 2017.

² Revogada pela Resolução nº 08/17-COPLAD de 29 de março de 2017.